

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
EDITAL Nº 01/2017

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Até às 09hs00m do dia 29/09/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: às 09hs30 do dia 29/09/2017

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: Às 10hs00 do dia 29/09/2017

VISITA TÉCNICA: Facultativa

CAUÇÃO PROPOSTA: Anexa a Habilitação.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com pessoal capacitado, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços de revestimento e pintura de paredes conforme previsão nos projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e memoriais anexos, com a execução em regime de empreitada global, conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Memorial Descritivo e outros anexos a este edital.

A Câmara Municipal de Pirangi, pessoa jurídica de Direito Público, representada por sua Presidente, **Angela Maria Busnardo**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço global**, regendo-se este pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia com pessoal capacitado, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços de revestimento e pintura de paredes conforme previsão nos projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e memoriais anexos, com a execução em regime de empreitada global, conforme Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Memorial Descritivo e outros anexos a este edital.

1.2 – Fazem parte deste objeto os seguintes anexos:

- a) ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- b) ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
- c) ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- d) ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3 – A planta baixa do prédio estará disponível aos licitantes em extensão “.dwg” na secretaria da Câmara Municipal

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de material e mão de obra;

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- A despesa com o objeto especificado no item I onerará a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento financeiro vigente, a saber:

- 01 - LEGISLATIVO
- 01 - Câmara Municipal
- 01.031.0011 – Administração Legislativa
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1- Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

5 – DA ENTREGA DOS ENVOLPES:

5.1- A entrega dos envelopes nºs **1 e 2**, documentos habilitação e proposta comercial, será efetuada até as 9hs00m do dia 29/09/2017, na secretaria da Câmara Municipal de Pirangi, à Avenida Sete de Setembro, nº 664.

5.2-HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1 - A Comissão de Julgamento designada efetuará a sessão pública de Encerramento de Habilitação de Licitantes interessados no objeto da presente licitação, às 9hs00, do dia 29 de setembro de 2017, no local, dia e hora, mencionados neste Edital. Caberá à Comissão de Julgamento a habilitação, na seguinte conformidade:

5.3- A abertura do envelope habilitação ocorrerá às 09hs30m do dia 29 de setembro de 2017, na presença de todos os licitantes, com verificação dos documentos neles contidos e, se necessário, designará Técnicos para proceder análise dos documentos apresentados pelos Licitantes.

5.4-PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2- Abertura dos envelopes nº 2, proposta comercial, apenas dos licitantes previamente habilitados, com verificação dos documentos neles contidos, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 10hs00, ou assim se seja concluído o ato de habilitação.

5.5- Caso ocorra impugnação de qualquer licitante, tanto por parte da Comissão Julgadora ou pelos licitantes presentes, a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL, ocorrerá tão logo seja proferida a decisão final.

5.5.1- Durante o período, compreendido desde a abertura dos envelopes Habilitação até a decisão final dos eventuais recursos, os ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL, após serem rubricados pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitações.

5.5.2- A Abertura dos Envelopes PROPOSTA COMERCIAL, somente ocorrerá em data a ser fixada pela Comissão, para tanto, todo licitante deverá ser cientificado, via fax ou e-mail, com 3 (três) dias de antecedência.

5.6- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas nem rasuras, em papel timbrado do Licitante, com nome, nº do Documento de Identidade e assinatura ou rubrica pelo responsável da empresa, em todas as folhas, nos termos da legislação em vigor, contendo:

5.6.1- Planilha de Quantitativos e Preços;

5.6.2- Conforme estabelecido no artigo 48, inciso II e §§ da Lei nº 8.666/93, consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam superior ao valor orçado pela Administração.

5.6.3- Cronograma físico-financeiro para execução das obras.

5.6.4- Declaração de atendimento do prazo para execução do objeto da licitação, conforme item 7.1.

5.6.5- Aceitação das condições de pagamento estipuladas no cronograma físico financeiro.

5.6.6- Declaração expressa assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração das propostas.

5.6.7- Declaração expressa de que a proposta terá um prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias.

5.7- A Análise e o Julgamento das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação, segundo o estabelecido no item 13 deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias contados da data da abertura dos envelopes propostas, desde que não haja interposição de recursos por parte dos licitantes; ocorrendo recursos, em até 5 (cinco) dias após a decisão da CPL.

5.8- A decisão final da classificação e adjudicação/homologação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1. Documentos de Habilitação.

6.1.1- Não serão habilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO I** (Documentos de Habilitação), ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

6.1.2- Serão julgadas habilitadas às empresas que atuem efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir todas as exigências do presente Edital.

7 - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

7.1- O prazo de execução será de, **no máximo, 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço, expedida pela Comissão Permanente de Licitação.**

7.2- A empresa vencedora deverá emitir ART das obras a serem executadas, isolar e sinalizar a área de trabalho, além de utilizar todos os EPIs e demais itens de segurança.

7.3- A empresa vencedora não poderá reempreitar o objeto deste certame para terceiros e desde o início da obra, deverá relacionar seus funcionários a fim viabilizar a fiscalização por parte da empresa de engenharia contratada pela Câmara Municipal e ainda deverá obrigatoriamente **destacar um engenheiro que responderá pela empresa nas obras.**

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1- Os envelopes contendo os documentos solicitados e a propostas deverão ser entregue nos prazos estipulados, devidamente fechados e colados, contendo na parte externa a razão social da concorrente, endereço, número desta Tomada de Preços, dia e hora do seu encerramento, com os seguintes dizeres, e com os conteúdos relacionados no ANEXO I deste edital:

ENVELOPE “1”- Documentação.

ENVELOPE “2” - Proposta de Comercial.

9 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1- A proponente deverá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes (Documentação e Proposta Comercial) por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do Anexo VI, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos.

9.1.1- O instrumento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

9.1.2- Não serão recebidas as propostas se estas não forem entregues por pessoas credenciadas, bem como, não serão abertos os envelopes das empresas que não se fizerem representadas na reunião de abertura dos envelopes.

10- DA CAUÇÃO

10.1- A caução referente a garantia-proposta será de **1% (um por cento)** do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei.

10.2- O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Tesouraria desta Câmara no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 668,27, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

10.3- A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

10.4- Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura do contrato, **no valor de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência mínima de 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, calculado sobre o Laudo de Medição das obras efetivamente realizadas, procedidos pela fiscalização da Contratante, em conjunto com a Contratada, até o 5º (quinto) dia útil posterior a medição.

11.2- Os serviços executados, após a comprovação pela empresa de engenharia contratada pela Câmara Municipal, devendo a contratada anexar aos documentos fiscal (nota Fiscal), comprovantes de recolhimento dos impostos, encargos sociais devidos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011, referente à execução do objeto do presente contrato.

11.3- Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação da GFIP-SEFIP e Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, em relação ao mês anterior a medição, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente.

11.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria, e para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Aos interessados caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - DO JULGAMENTO

13.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3- A não participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em Ato Público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.4- É facultado à Administração, quando o convocado não atender, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

14.2- O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.3- Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

14.4- Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

14.5- Não serão aceitas propostas de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, levando-se em conta o objeto licitado.

14.6- Haverá multa diária de 1% (um por cento) do valor total contratado, acrescidos de reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global do objeto deste certame, ficando a critério da Câmara a sua não aplicação na ocorrência de razões justificáveis.

14.7- Haverá multa de até 20% (vinte por cento) no caso de rescisão contratual motivada pela contratada, ficando a critério da Câmara a sua não aplicação na ocorrência de razões justificáveis.

14.8- Quando estipulados prazos parciais, a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da obra incidente sobre o valor da etapa executada.

14.9- A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

14.10- A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança, dentre outras, as editadas pela A.B.N.T.

14.11- A Contratada deverá emitir a ART relativa às obras que vier executar.

14.12- A entrega da obra não exonerará a empresa vencedora deste certame, nem seus técnicos, de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução da obra ou com ela relacionados, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude à legislação civil.

15 – DA RETIRADA DO EDITAL

15.1- O edital estará disponível no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirangi, ou ainda, pelo site: www.camarapirangi.sp.gov.br – aba licitações.

16 - ESCLARECIMENTOS

16.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), à luz da legislação vigente.

16.2- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, poderão receber esclarecimentos no Setor de Licitação desta Câmara Municipal, na Avenida Sete de Setembro, nº664, das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 15:00 horas, com a senhora Elaine Cristina Gallo Carareto, pelo fone: (17) 3386.1289.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- A homologação desta Tomada de Preços será feita pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal.

17.2- E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será:

- a. afixado no Quadro de Editais desta Municipalidade, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b. publicado o aviso de sua abertura no D.O.E., D.O.M., no site www.camarapirangi.sp.gov.br e jornal de grande circulação.

Pirangi, 13 de Setembro de 2017.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

DOS ENVELOPES

1- ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a devida qualificação de seus sócios-gerentes, ou de procurador constituído em nome da sociedade;

1.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova da diretoria em exercício;

1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

1.4- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

1.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei (Artigo 29, Inciso III, Lei 8.666/93);

1.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1942 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

1.8- Certificado de Registro Cadastral em vigor, emitido pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Pirangi, sendo vedada a apresentação de qualquer outro;

OBS.: O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) da Câmara Municipal de Pirangi, deverá ser obtido **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 e do § 2º do artigo 32, ambos da Lei nº 8.666/93, acrescido da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.**

1.9- Declaração de fato superveniente conforme modelo do Anexo VII;

1.10- Atestado(s) de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, de execução com similaridade técnica, fornecido por empresa de direito público ou privado, sendo vedada a apresentação de atestado fornecido por pessoa física.

1.11- Prova de registro da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta.

1.12- Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, engenheiro civil, inscrito no CREA, que promoverá através de cópia autenticada da carteira de inscrição no CREA, e comparecer a visita que será facultativa.

1.13- Declaração expressa da proponente conforme sugestão de modelo do Anexo VIII (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno).

1.14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.14.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.14.1.1- No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

1.14.1.2- A boa situação financeira das empresas proponentes será avaliada mediante índices econômico-financeiros, obtidos através das seguintes fórmulas, com seus respectivos índices:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Endividamento (IN) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos):

$$IN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.14.1.3- A empresa proponente deverá apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço **e assinados por profissional habilitado**. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do diário geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seu sócio, bem como, dos termos de abertura e encerramento do diário geral registrado na junta comercial do estado ou no cartório de registro de títulos e documentos.

1.15- Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 6.682,70 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor estimado das obras, conforme disposto no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em que a empresa opte pela apresentação de proposta comercial;

1.16- Comprovação de prestação da garantia-proposta prevista nos sub-itens 10.1 e 10.2 deste instrumento convocatório;

REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM AUTENTICADOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

2- ENVELOPE “2”- Proposta Comercial, que será aberto somente dos licitantes pré-habilitados e deverá conter:

2.1- Os preços unitários, conforme planilhas orçamentárias;

2.2- o **TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**:

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA VEREADORES MUNICÍPIO DE PIRANGI		OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO				DATA ago-17	BDI 25,00%
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO				ORIGEM	CÓDIGO
		UN.	QUANT.	UNIT.	TOTAL		
I	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.075,17		
1.1	Locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00	358,39	1.075,17	CPOS	02.02.150
2	REPAROS				21.135,97		
2.1	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m3	0,71	298,25	211,76	SINAPI	73616U
2.2	ESCAVACAO MANUAL VALA ATE 1M SOLO MOLE	m3	6,47	26,73	172,94	SINAPI	79507/5U
2.3	Demolição de revestimento com argamassa	m2	245,75	10,41	2.558,26	PINI	02.002.00004 5.SER
2.4	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	185,08	20,20	3.738,62	CPOS	32.17.030
2.5	Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3	m2	247,41	16,08	3.978,35	PINI	20.001.00000 4.SER
2.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	245,08	30,44	7.460,24	SINAPI	87529U
2.7	REATERRO COMPACTADO MANUALMENTE (VALAS DE FUNDAÇÕES RESIDENCIAIS)	m3	6,47	82,21	531,90	SINAPI	53527U
2.8	EXECUÇÃO PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m2	10,14	43,55	441,60	SINAPI	73892/2U
2.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	9,60	26,89	258,14	SINAPI	72897U
2.10	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m3	9,60	6,19	59,42	SINAPI	72900U
2.11	Rodapé em pedra ardósia com 7 cm de altura	m	52,60	16,88	887,89	CPOS	19.03.270
2.12	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	m	52,60	4,29	225,65	SINAPI	85411U

2.13	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. (REPOSIÇÃO)	m	80,00	7,64	611,20	SINAPI	88649U
3	PINTURA				37.872,93		
3.1	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	1.490,65	4,09	6.096,76	CPOS	03.10.140
3.2	Remoção de pintura em massa com produtos químicos (textura)	m2	360,92	8,29	2.992,03	CPOS	03.10.120
3.3	Massa corrida a base de PVA (1)	m2	220,00	10,24	2.252,80	CPOS	33.02.060
3.4	Massa corrida à base de resina acrílica (2)	m2	50,00	11,60	580,00	CPOS	33.02.080
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	392,37	10,70	4.198,36	SINAPI	88486U
3.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	788,94	9,46	7.463,37	SINAPI	88487U
3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	309,34	12,09	3.739,92	SINAPI	88489U
3.8	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m2	360,92	29,23	10.549,69	CPOS	33.10.100
(1)	Reparos e retoques com massa corrida nas paredes e tetos internos						
(2)	Reparos e retoques com massa corrida nas paredes externas						
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E LIMPEZA FINAL				6.742,89		
4.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (*)	H	129,00	40,41	5.212,89	SINAPI	90776U
4.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	500,00	3,06	1.530,00	SINAPI	9537U
	TOTAL				66.826,96		

(*) Considerado 3 (três) meses para a execução da obra.
Considerado visitas diárias de 2 (duas) horas.

SN SINAPI Serviços (Jul/17)
CPOS COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS (Jul/17)
PINI Editora PINI - Volare (Jul/17)

LS Encargos Sociais com Desoneração =
88,15%

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

- Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
- Serviço: Manutenção de Revestimento e de Pintura das Paredes do Prédio da Câmara Municipal de Pirangi.
- Local: Rua 7 de Setembro, 694, Município de Pirangi/SP

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia com pessoal capacitado, máquinas e equipamentos necessários à execução de serviços de revestimento e pintura de paredes conforme previsão nos projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e memoriais anexos.

NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- NBR-7222 - Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos.
- NBR-10908 - Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaio de uniformidade
- NBR-7175 - Cal hidratada para argamassas
- NBR-7200 - Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção
- NBR 13245 - Execução de pinturas em edificações não industriais – Procedimento
- NBR 13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação
- NBR 9575 - Impermeabilização – Seleção e projeto
- Outras Normas Brasileiras que se fizerem pertinentes aos serviços a serem executados.

REQUISITOS GERAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas interessadas os acervos técnicos de execução das obras que são objeto desta especificação.

Será exigido o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução das obras. Após o recolhimento da taxa, deverá ser entregue à Contratante, uma cópia da ART autenticada em cartório.

Atestados, em nome da empresa interessada em participar da licitação (conf. Art. 30, inciso II da Lei 8.666/93), emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando, em cada um dos atestados, a execução de serviços com características semelhantes aos dos objetos deste edital.

O profissional, detentor do acervo técnico deverá fazer parte do quadro permanente da mesma na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta. Tal comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da ficha de registro de empregado ou cópia do contrato social.

No caso de o profissional responsável técnico ser prestador de serviços autônomo, sem vínculo empregatício com a empresa, a comprovação será feita através da apresentação de cópia

autenticada do contrato de prestação de serviços, registrado em Cartório de Títulos e Documentos da comarca sede da licitante.

Os acervos técnicos deverão ser referentes à execução de pintura e manutenção predial.

O serviço de maior relevância do objeto desta licitação é a execução pintura.

EQUIPE DE TRABALHO, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para a execução das obras, a contratada deverá colocar à disposição da contratante, veículos, máquinas, equipamentos e equipes de trabalho comandadas por engenheiro, que será o responsável técnico pelas obras. As equipes veículos, máquinas, equipamentos e equipes de trabalho deverão ser dimensionados de acordo com a demanda dos trabalhos a serem executados e de acordo com as solicitações e exigências feitas pela contratante.

MEDIÇÕES E PRAZOS

A Contratada receberá da Contratante as ordens de serviço para a execução dos serviços, devendo imediatamente tomar providências para execução dos mesmos.

As medições serão efetuadas mensalmente. Serão medidos os serviços executados no período que compreende do primeiro até o último dia dentro do mês em questão ou no tempo em que a obra estiver concluída. A fiscalização terá entre 5 (cinco) a 10 (dez) dias após o período para efetuar o laudo de medição. As medições terão como método de cálculo o preço unitário multiplicado pela quantidade realizada dos serviços, dentro do período de medição.

O prazo para a execução dos serviços previstos neste edital é de 90 (noventa) dias corridos.

A duração do contrato é de 12 meses.

VISITA AO LOCAL DAS OBRAS OU SERVIÇOS

As empresas interessadas em participarem da presente licitação poderão solicitar reunião com representante da Contratante, para dirimir as dúvidas.

- As empresas que não efetuarem a reunião deverão apresentar declaração de que conhecem as condições para a execução do objeto;
- Os profissionais que participarem da reunião deverão estar munidos de Carta Credencial;
- Após a reunião, será expedido o atestado de comparecimento.

DESCARTE DE ENTULHO E REJEITOS DE OBRA

Deve ser entendido como entulho e rejeitos de obra:

- Pedacos de blocos, tijolos, placas cerâmicas e outros;
- Sobras de argamassa;
- Sobras de materiais ferrosos (aço de construção, perfis metálicos e etc.)
- Rejeitos de demolições tais como: pavimento asfáltico, concreto, alvenaria, revestimentos e etc.

O descarte desse material deve ser em local apropriado licenciado por órgão da Prefeitura Municipal de Pirangi.

O valor a ser pago pelo descarte correrá por conta da Contratada e considerado incluso no preço ofertado.

CONDIÇÕES GERAIS

Nenhum preço unitário poderá ultrapassar o preço da planilha anexa, proposta pela Contratante. A empresa que apresentar preço unitário maior será desclassificada.

O desconto dado, quando for o caso, será percentualmente igual para todos os itens da planilha orçamentária.

A empresa vencedora será aquela que apresentar o maior desconto percentual.

Todos os serviços serão executados em obediência às especificações técnicas e planilha de preços.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A **CONTRATADA**, além das determinações da **CONTRATANTE**, deverá atender as prescrições das Empresas Concessionárias dos Serviços de Utilidades Públicas, Poderes Públicos e demais entidades que por circunstâncias de lei devam ser acatadas.

As especificações dos serviços e materiais a empregar, encontram-se devidamente indicadas nos memoriais, planilhas orçamentárias e desenhos, anexados.

A **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, tanto no que se refere à obediência aos projetos, quanto aos materiais e às técnicas de execução.

Em caso de divergência, prevalecerá a orientação da **CONTRATANTE**.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade em todos os aspectos, devendo ser aprovados previamente pela **CONTRATANTE**, para que sua eventual substituição não prejudique o prazo da obra e, serem manuseados e armazenados na obra com cuidado para evitar danos de qualquer natureza, protegidos de intempéries e de contato com o solo, dependendo do caso.

O local de armazenamento dos materiais na obra deverá ser submetido, previamente, à aprovação da **CONTRATANTE**.

Caberá à **CONTRATADA** demolir e refazer todos os serviços não aprovados pela **CONTRATANTE**.

1.0. MOVIMENTO DE TERRA

1.1. ESCAVAÇÃO

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

Os materiais não aproveitáveis serão transportados pela **CONTRATADA** e levados a bota-fora aprovado pela fiscalização.

2.0. MATERIAIS

2.1. CIMENTO

Será do tipo Portland normal e ter sua procedência aprovada pela **CONTRATANTE**, a qual poder, a qualquer tempo, mandar retirar amostras para fazer testes segundo as normas nacionais. O cimento não poder ter idade superior a 90 dias da data de fabricação.

O cimento será recebido na embalagem original da fábrica e armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de madeira, em pilhas de no máximo 10 sacos de altura, para fácil inspeção e uso cronológico igual à entrada. No caso de prever-se o abastecimento a granel, a **CONTRATANTE** receberá o projeto completo da instalação, para estudo e prévia aprovação e, uma via de cada documento de entrega do cimento.

2.2. AGREGADOS GRAÚDOS

Deverá ser utilizada pedra britada livre de poeira e outras impurezas em quantidades prejudiciais. As partículas devem, geralmente, ter forma cúbica ou esférica, não excedendo as peças em forma de lâmina ou alongadas a 20% do volume de agregado.

2.3. AREIA

A areia a empregar nas argamassas e nos concretos de quaisquer espécies, ser quartzosa, pura, praticamente isenta de substâncias orgânicas e sais deliquescentes.

2.4. CAL

A cal será de pedra calcárea, bem queimada, isenta de impurezas, virgem ou hidratada.

2.5. ADITIVOS

Os aditivos a serem utilizados no concreto ou na argamassa deverão ser determinados de comum acordo com a **CONTRATANTE**.

3.0. PISOS DE CONCRETO

Para as áreas externas deverá ser prevista uma declividade para os lados do pavimento, mínima de 1% e máxima de 4% para escoamento das águas pluviais.

3.1. PREPARO DO CONCRETO

O amassamento do concreto será feito em betoneiras, localizadas no canteiro de obras ou em instalações centrais fixas.

3.2. LANÇAMENTO

O lançamento deve ser feito logo após o preparo do concreto, antes de iniciar-se a pega. Não deve ser empregado concreto re-misturado.

Convém evitar demora superior a uma hora, sobretudo em tempo quente e seco.

3.3. ACABAMENTO

Deve ser executado manualmente ou com equipamentos mecanizados e o acabamento deve obedecer às especificações do projeto. Deve ser evitado o excesso de água na superfície, para não prejudicar a resistência do concreto.

3.5. CURA

Deve-se manter a superfície continuamente úmida, por recobrimento com uma camada de areia ou sacos de aniagem, molhada várias vezes ao dia. Esta proteção deverá ser mantida pelo espaço mínimo de 8 (oito) dias.

4.0 ALVENARIAS

4.1. BLOCOS DE CONCRETO VAZADOS

Não serão aceitos blocos trincados, quebrados ou danificados de qualquer forma. Submeter a utilização dos blocos à aprovação da Fiscalização, no canteiro de obras. O assentamento de blocos será idêntico para paredes internas e externas.

A espessura das juntas terminadas não deverá ultrapassar de 10 mm. As rebarbas serão tiradas a colher (no caso de paredes à vista serão rebaixadas com ferro em baixo relevo), perfeitamente em linhas retas, horizontais, contínuas e verticais descontínuas. As juntas verticais serão completamente cheias com argamassa, usando para este fim os rebaixos laterais dos blocos.

O assentamento será feito com argamassa de cimento e areia média, peneirada, traço 1:4 em volume.

Sempre que possível, usar blocos inteiros e meios blocos e não elementos cortados.

Vergas suportando paredes de alvenaria deverão ser assentadas sobre blocos preenchidos com concreto.

4.2. TIJOLOS MACIÇOS OU FURADOS

Os tijolos deverão ser molhados antes do seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e apuradas.

A espessura das juntas terminadas terá no máximo 15 mm, rebaixadas a colher, permanecendo perfeitamente colocadas em linhas retas horizontais.

Sobre os vãos de portas e janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas e com sobrepasso, além da medida do vão não inferior a 30 cm.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão encunhadas nas vigas e lajes do teto, com tijolos maciços dispostos obliquamente numa altura aproximada de 15 cm, sendo que o encunhamento só poderá ser executado uma semana após completada a última fiada.

O assentamento se fará com o emprego de argamassa de cal e areia média peneirada, traço 1:4 em volume, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos, as superfícies de concreto a que se devam justapor, inclusive as faces inferiores das vigas, serão "chapiscadas" com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 em volume.

5.0 REVESTIMENTO DE ARGAMASSA

Serão constituídas de duas ou mais camadas superpostas, contínuas e uniformes: CHAPISCO, Revestimento grosso ou EMBOÇO, de no máximo 2cm de espessura por camada e Revestimento fino ou REBÔCO, de no máximo 5mm de espessura, executado com argamassa pré-fabricada.

O acabamento deve ficar de acordo com as indicações nos desenhos e detalhes, com superfícies planas, acabadas com desempenadeira, cantos retos e arestas arredondadas.

5.1. CHAPISCO

Chapisco Rolado: Argamassa com traço 1:3 (cimento : areia média) com aditivo adesivo (*) diluído na água de mistura na proporção 1:2 (aditivo : água) em volume. Aplicar com rolo próprio para chapisco ou rolo de textura adequado.

(*) Referência de aditivos adesivos: Bianco (Vedacit); Chapix Quartzolit (Weber), Chapisco Plus (Sika).

5.2. EMBOÇO ou MASSA ÚNICA

O emboço será aplicado após a execução do chapisco.

A espessura do emboço será no mínimo 1,5cm e será sarrafeada.

O traço da argamassa do emboço será:

- 1:2:8 (cimento/cal/areia) em volume.

5.3 REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SEMI-FLEXÍVEL

Revestimento, semi-flexível, impermeabilizante e protetor, bicomponente, à base de cimento, areias selecionadas e resina acrílica para uso em concreto, argamassa ou alvenaria com excelente aderência e impermeabilidade. É fornecido pronto para o uso, bastando misturar os componentes A e B.

Referência: Viaplus 1000 (Viapol); Denvertec 100 (Weber), Sika Top 100 (Sika).

Aplicação conforme referência do fabricante.

6.0 PINTURA E TEXTURA

6.1. LÁTEX P.V.A. E LÁTEX ACRÍLICO

As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e, periodicamente, mexidas antes de utilizar, evitando-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As diluições obedecerão às recomendações do fabricante da tinta.

Depois de preparadas as superfícies, sem quaisquer ondulações ou defeitos, serão dadas duas (no mínimo) ou mais demãos, garantindo-se um perfeito acabamento.

Os intervalos entre demãos, para garantia de perfeita secagem, serão de 4 a 6 horas.

6.2. MASSA CORRIDA

As superfícies a receber massa corrida estarão revestidas com massa única, seca, e executada, pelo menos, 10 dias antes.

As paredes serão limpas a escova, sendo removidas todas as impurezas e resto de argamassa aderente.

Deverão ser tomadas providências para evitar o levantamento de pó nos ambientes, até que o serviço esteja concluído.

Depois de seca, a superfície será raspada com lixa 00, ou lixa d'água nº 240, aplicada a seco, até completo alisamento do paramento.

6.3. ESMALTE BRILHANTE

As tintas serão rigorosamente agitadas e periodicamente mexidas, evitando-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para diluir, usar solvente para esmalte sintético.

Em esquadrias de ferro:

- Limpeza de toda a ferrugem existente, por processo mecânico (jato de areia, escova, etc..), ou processo químico. Aplicar uma demão de tinta anti-corrosiva.
- Duas demãos de tinta de acabamento.

6.3. PINTURA TEXTURIZADA ACRÍLICA

A tinta texturizada acrílica é um produto pronto para o uso, de consistência pastosa, constituído, principalmente, por resina acrílica, cargas minerais de granulometria variável, com ou sem pigmentos, destinado a aplicação em superfícies interiores e exteriores.

INSTRUÇÕES DE USO, DILUIÇÃO E CONSUMO

Diluição: Até ao máximo 10% em água (ver recomendação do fabricante), sobre o peso, adicionando aos poucos para evitar grumos. Manter sempre o mesmo percentual.

Consumo médio: 1,1 a 1,5 kg por m².

Aplicação: Espalhar o produto com rolo alveolar (tipo Tigre 1350, Roloflex 3004 ou similares).

7.0 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

Deve-se proceder à limpeza, regularização e preparo da superfície, com revolvimento do solo, para se obter uma camada de até 0,20m com granulação homogênea. Fazer plantação de grama isenta de vegetação parasitária, adubação orgânica, natural ou química, cobertura com terra vegetal peneirada. As placas deverão receber uma compactação dosada, para que as raízes da grama tenham contato mais íntimo com o solo. Fazer manutenção por um prazo de sessenta dias.

8.0 LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO FINAL

8.1. LIMPEZA GERAL

Remover todo o entulho e proceder à limpeza de todos os excessos.

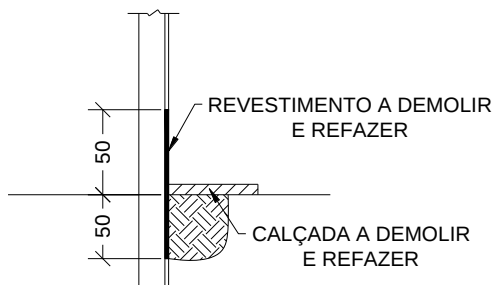
8.2. VERIFICAÇÃO FINAL

Para o recebimento da obra será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições dos serviços executados pela **CONTRATANTE**.

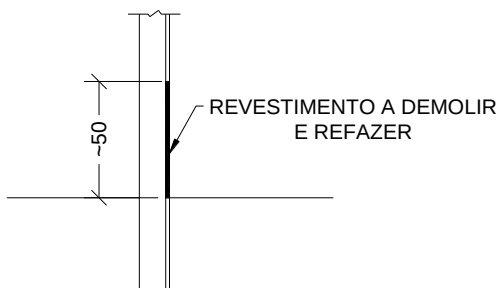
ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Parede externa direita (para quem olha da rua para o prédio)
- Demolição da calçada existente
 - Escavação com 0,50 m de profundidade
 - Demolição de revestimento com argamassa (1,00 m de altura)
 - Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação
 - Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3
 - Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=30 mm
 - Reaterro compactado
 - Execução de calçada em concreto
 - Retirada de entulho

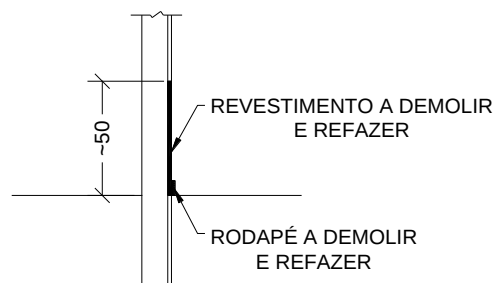


- b) Paredes internas (próximo ao piso) (*)
- Demolição de revestimento com argamassa (~0,80 m de altura)
 - Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação
 - Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3
 - Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=30 mm



(*) Nos locais onde houver “estufamento” e descolamento do revestimento.

- c) Corredores externos



- d) Paredes internas em geral
- Demolição de revestimento com argamassa nos locais com descolamento
 - Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3
 - Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=30 mm
- e) GERAL
- Será executado pintura geral no prédio (interna e externa) – Vide tabela abaixo

AMBIENTES	Paredes (m²)	Parede com Textura (m²)	Teto (m²)	Domus (m²)	Total (m²)
Recepção Galeria	113,33		57,70		171,03
Sala Vereadores	52,92		13,12		66,04
Garagem		48,30	15,00		63,30
Circulação 01	63,52		14,70		78,22
Sala Advogado	40,96		9,90		50,86
Sala Secretária Geral	40,96		9,90		50,86
Sala Contabilidade	40,96		9,90		50,86
Sala Presidente/ Reuniões	67,20		22,70		89,90
Circulação 02	138,09		31,17	17,92	187,18
Copa			6,90	4,48	11,38
W.C Feminino			8,28	4,48	12,76
W.C Masculino			10,39	4,48	14,87
W.C Deficiente			5,10		5,10
Plenário	207,34		141,67		349,01
Fachada Frontal		312,62			312,62
Fachada Lateral Esq.	84,97				84,97
Fachada Lateral Dir.	104,50				104,50
Fachada Fundo	101,27				101,27
Lavanderia	18,60				18,60
Arquivo	23,66		4,58		28,24
Total Pintura (m²)	1098,28	360,92	361,01	31,36	1851,57

Obs.: As cores deverão ser previamente definidas com a Contratante.

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

_____, de _____ de 2.017.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr(a.) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “1” – Documentação e “2” – Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório determinado acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

REF.TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral desta empresa, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal
Nome da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O I X - M I N U T A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2017, DE / /2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI** E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E PINTURA DE PAREDES CONFORME PREVISÃO NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS ANEXOS, COM A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS APENSO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

Aos dias do mês de de 2.017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Avenida Sete de Setembro, nº 664, inscrita no CNPJ. sob nº 49.227.762/0001-14, representada por sua Presidente **ANGELA MARIA BUSNARDO**, RG nº 8.311.030-6, CPF nº 099.915.848-11, brasileira, comerciante, residente e domiciliada a Rua Prudente de Moraes, nº 1126, Pirangi-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ. sob nº, com sede no município de, Estado de, à, nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Senhor, portador do RG. nº e do CPF nº, (nacionalidade, estado civil e profissão), residente a, nº, na cidade de, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de licitação conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa de engenharia com pessoal capacitado, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução de serviços de revestimento e pintura de paredes conforme previsão nos projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e memoriais anexos, com a execução em regime de empreitada global, de acordo com as especificações constantes dos anexos apensos ao edital de Tomada de Preços nº 01/2017, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1- A execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$ (.....).

3.2 - As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento financeiro vigente, a saber:

01 - LEGISLATIVO
01 - Câmara Municipal
01.031.0011 – Administração Legislativa
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, calculado sobre o Laudo de Medição das obras efetivamente realizadas, procedidos pela fiscalização da Contratante, em conjunto com a Contratada, até o 5º (quinto) dia útil posterior a medição.

4.2- Os serviços executados, após a comprovação pela empresa de Engenharia da Câmara Municipal, devendo a contratada anexar aos documentos fiscal (nota Fiscal), comprovantes de recolhimento dos impostos, encargos sociais devidos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011, referente à execução do objeto do presente contrato.

4.3- Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação da GFIP-SEFIP e Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, em relação ao mês anterior a medição, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente.

4.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente a execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica à matéria, e para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

5.1- O prazo máximo e total para a execução do objeto do presente contrato será de, no máximo, **90 (noventa) dias, contados da expedição da ordem de serviço expedida pela Comissão Permanente de Licitação.**

5.1.1- Todos os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o de início e incluindo-se o do vencimento.

5.1.2- Os prazos de início, bem como, das etapas de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e aceitos pela fiscalização da Contratante e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

5.1.3- Constituem motivos de alteração dos prazos avençados:

5.1.3.1- alteração do projeto ou especificação pela Contratante;

5.1.3.2- superveniência de fato que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

5.1.3.3- interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem ou interesse da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo do Presidente da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, senhor Jonas Momente Albani, em conjunto com a empresa de engenharia contratada, ESA Engenharia Sanitária e Ambiental, com o poder de receber ou rejeitar as obras realizadas, sendo facultado à contratante transferir a responsabilidade pela fiscalização e/ou perícia técnica a empresa especialmente contratada para este fim.

6.2- Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por seus funcionários ou preposto.

6.3- O objeto do presente certame será recebido provisoriamente pela empresa de engenharia contratada pela Câmara Municipal, ESA Engenharia Sanitária e Ambiental, que atestará o cumprimento das especificações constantes do objeto, bem como, das cláusulas firmadas neste Contrato.

6.4- Na hipótese de incorreções, estas deverão ser corrigidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou outro desde que expressamente consignado na notificação da Câmara Municipal de Pirangi, sob pena de se aplicar às penalidades previstas neste instrumento contratual.

6.5- Não havendo incorreções a ser reparado a empresa de engenharia contratada pela Câmara Municipal, ESA Engenharia Sanitária e Ambiental, expedirá termo de recebimento provisório dos serviços, nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

6.6- O Termo Definitivo, após 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

6.7- A entrega dos serviços não exonerará a empresa contratada da responsabilidade quanto à solidez e segurança do trabalho realizado, consoante disposto na legislação civil, conforme artigo 618 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1- DA CONTRATADA

7.1.1 - A Contratada adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas necessárias à segurança na execução da obra, ficando sempre responsável pelas consequências originadas dos acidentes que se verificarem.

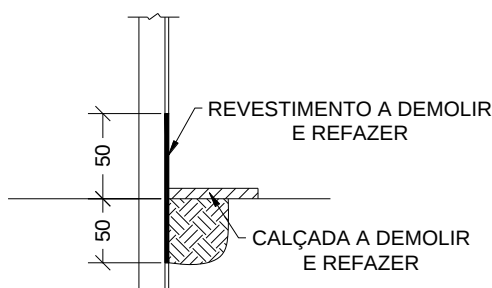
7.1.1.1 - A Contratada se obriga a seguir rigorosamente as normas de segurança, dentre outras, as editadas pela A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.1.2 - A Contratada obriga-se a desvincular da obra, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou serviço que não estiver a contento da fiscalização da Contratante.

7.1.3 - A Contratada assumirá as seguintes obrigações:

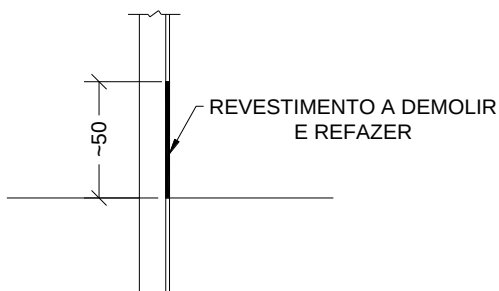
- a) Parede externa direita (para quem olha da rua para o prédio)

- Demolição da calçada existente
- Escavação com 0,50 m de profundidade
- Demolição de revestimento com argamassa (1,00 m de altura)
- Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação
- Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3
- Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=30 mm
- Reaterrocompactado
- Execução de calçada em concreto
- Retirada de entulho



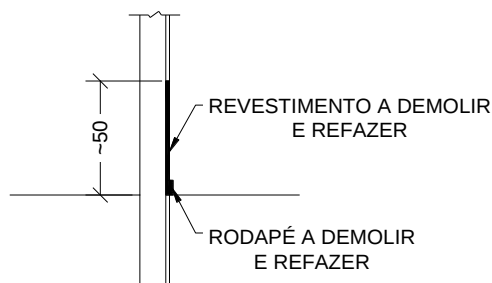
b) Paredes internas (próximo ao piso) (*)

- Demolição de revestimento com argamassa (~0,80 m de altura)
- Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação
- Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3
- Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=30 mm



(*) Nos locais onde houver “estufamento” e descolamento do revestimento.

c) Corredores externos



- d) Paredes internas em geral
- Demolição de revestimento com argamassa nos locais com descolamento
 - Chapisco rolado com mistura de cimento, areia e adesivo a base acrílica, traço 1:3
 - Emboço para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8, e=30 mm
- e) GERAL
- Será executado pintura geral no prédio (interna e externa) – Vide tabela abaixo

AMBIENTES	Paredes (m²)	Parede com Textura (m²)	Teto (m²)	Domus (m²)	Total (m²)
Recepção Galeria	113,33		57,70		171,03
Sala Vereadores	52,92		13,12		66,04
Garagem		48,30	15,00		63,30
Circulação 01	63,52		14,70		78,22
Sala Advogado	40,96		9,90		50,86
Sala Secretária Geral	40,96		9,90		50,86
Sala Contabilidade	40,96		9,90		50,86
Sala Presidente/ Reuniões	67,20		22,70		89,90
Circulação 02	138,09		31,17	17,92	187,18
Copa			6,90	4,48	11,38
W.C Feminino			8,28	4,48	12,76
W.C Masculino			10,39	4,48	14,87
W.C Deficiente			5,10		5,10
Plenário	207,34		141,67		349,01
Fachada Frontal		312,62			312,62
Fachada Lateral Esq.	84,97				84,97
Fachada Lateral Dir.	104,50				104,50
Fachada Fundo	101,27				101,27
Lavanderia	18,60				18,60
Arquivo	23,66		4,58		28,24
Total Pintura (m²)	1098,28	360,92	361,01	31,36	1851,57

Obs.: As cores deverão ser previamente definidas com a Contratante.

7.1.4- A Contratada deverá providenciar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao C.R.E.A.-SP e entregar uma cópia autenticada no Setor de Administração da Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do efetivo início das obras, objeto deste Contrato.

7.2- DA CONTRATANTE

7.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

7.2.2- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, de acordo com as medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada à ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa;

8.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pirangi, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4- Declaração de inidoneidade.

8.2- A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

8.3- Pelo atraso na execução das obras e dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada da seguinte maneira, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis:

8.3.1- Multa diária de 1% (um por cento) do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo global do objeto do presente certame, ficando a critério da Contratante a sua não aplicação na ocorrência de razões justificáveis.

8.3.2- Multa de até 20% (vinte por cento) no caso de rescisão contratual motivada pela contratada, ficando a critério do Município a sua não aplicação na ocorrência de razões justificáveis.

8.4- As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

8.5- Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo global da obra ou serviço, incidente sobre o valor da etapa executada com atraso.

8.5.1- Para fins do disposto neste item, consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para conclusão de parte da obra ou serviço, objetivando a sua ocupação antecipada.

8.5.2- Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

8.6- A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

8.6.1- No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

8.7- A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pirangi, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízo à contratante:

8.7.1- reincidência em descumprimento de prazo contratual;

8.7.2- descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

8.7.3- rescisão do contrato.

8.8- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada à Contratada:

8.8.1- se descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Contratante;

8.9- As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:

8.9.1- À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais e parafiscais;

8.9.2- À contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

8.10- As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.11- As penalidades previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado à ampla defesa e o contraditório, pela contratada.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2- Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

9.2.1- O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações previstas no edital de Tomada de Preços nº 01/2017, bem como, das cláusulas constantes deste instrumento contratual;

9.2.2- A transferência total ou parcial deste contrato;

9.2.3- O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução das obras, serviços ou instalações;

9.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

9.2.5- A dissolução da sociedade;

9.2.6- A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

9.2.7- O atraso injustificado no início da obra, serviços, instalações ou fornecimento;

9.2.8- A paralisação da obra, do serviço, instalações ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

9.2.9- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.10- A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço, instalação ou fornecimento;

9.2.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.12- A supressão, por parte da Administração, das obras, serviços, instalações ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.13- O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.14- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais;

9.2.15- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato;

9.3- O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se este instrumento já tiver sido assinado.

9.4- Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada, relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

9.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Fica reservado ao Município de Pirangi, o direito de executar apenas parte dos serviços.

10.2- O recebimento da obra não exonerará a Contratada, nem seus técnicos, de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução da obra ou com ela relacionados, até o prazo de 05 (cinco) anos que alude o artigo 618 do Novo Código Civil.

10.3- São partes integrantes e complementares deste contrato os seguintes documentos, independente de transcrição:

- a) Proposta Comercial da Contratada;
- b) as especificações técnicas;
- c) o Edital de Tomada de Preços nº 01/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA

12.1- O presente instrumento somente será assinado após a prestação da caução garantia-contrato, nos termos do edital de Tomada de Preços nº 01/2017.

12.2- A CONTRATADA, efetuou a caução garantia deste contrato, no ato da assinatura, no valor de R\$ _____ (_____), correspondentes a **5% (cinco por cento)** através de _____, com vigência pelo período de a/2016, do Banco _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, na _____, nº _____, conforme o previsto no artigo 56 §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que será novamente exigida em caso de prorrogação contratual.

12.3- Ao final da execução deste Contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, o valor retido será colocado integralmente à disposição da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro da Contratante, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Pirangi, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____